TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA RELEVANTES (TJTR)

EXECUÇÃO DOS PASSEIOS LOTEAMENTO HORIZONTE 1

ELABORAÇÃO: ISABELLE CRISTINA DE S. BALDO

MATRÍCULA: 51029

VARGEÃO/SC, 2026

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

SUMÁRIO

1. OBJETO 5

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO 5

2.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia 5

3. REGIMES DE EXECUÇÃO 6

4. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 7

5. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA 7

6. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS 8

7. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS 8

8. CUSTOS DIRETOS 9

9. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS 11

10. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA 11

11. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI 11

12. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS 13

13. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 13

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

14. PROJETO EXECUTIVO 14

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 14

15.1. Capacidade técnico-operacional 15

15.2. Capacidade técnico-profissional 16

15.3. Possibilidade de somatório de atestados 18

16. VISTORIA 18

17. SUBCONTRATAÇÃO 18

18. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO 19

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 20

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 20

20.1. Agentes de gestão e fiscalização 20

20.2. Obrigações da contratante 21

20.3. Obrigações da Contratada 21

20.4. Formas de controle e fiscalização da execução 22

20.5. REGRAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS 22

20.6. Regras de reajustamento 23

20.7. Sanções Administrativas 23

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 24

21.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO CONTRATADO 25

21.2. PAGAMENTO 28

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 29

22.1. Registro e inscrição profissional 29

22.2. Certificados de qualidade e registros obrigatórios 31

22.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista 31

22.4. Qualificação técnica 31

22.5. Qualificação econômico-financeira 31

22.6. Critérios de aceitabilidade de preços 31

22.7. Critério de julgamento 32

22.8. Critério de desempate 32

22.9. Características do fornecedor 32

23. GARANTIA DA EXECUÇÃO 32

24. DA SUSTENTABILIDADE 33

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 33

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS 35

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de passeios públicos acessíveis em loteamento residencial, compreendendo a demolição de calçadas existentes, regularização e compactação do subleito, execução de pavimentação em concreto armado moldado in loco, implantação de piso tátil direcional e de alerta, adequação e realocação de sinalização existente, bem como a execução de demais serviços complementares necessários à implantação da infraestrutura prevista em projeto, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os documentos que compõem o processo de contratação.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui (x) OBRA / () SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

A contratação em questão caracteriza-se como obra, conforme definição estabelecida pelo art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve a execução de intervenções que resultarão na implantação permanente de infraestrutura urbana destinada à circulação de pedestres e à promoção da acessibilidade. As atividades previstas ultrapassam a natureza de simples serviços de manutenção ou conservação, compreendendo a demolição de estruturas existentes, regularização e compactação do subleito, execução de pavimentação em concreto armado moldado in loco, implantação de piso tátil direcional e de alerta, adequação de elementos de infraestrutura urbana e demais intervenções necessárias à conformação dos passeios previstos em projeto. Tais procedimentos configuram ações típicas de construção civil, demandando planejamento técnico, materiais específicos, mão de obra especializada, controle tecnológico e integração entre os projetos e a execução, resultando na incorporação de novos elementos ao patrimônio público e na

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

melhoria permanente das condições de acessibilidade, mobilidade e segurança dos usuários.

3. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

() empreitada por preço unitário
(x) empreitada por preço global
() empreitada integral
() contratação por tarefa
() contratação integrada
() contratação semi-integrada
() fornecimento e prestação de serviço associado

A contratação será realizada pelo regime de **preço global**, considerando que se trata de uma obra com escopo integralmente definido, objeto consolidado e execução contínua, sem subdivisões que exijam medições unitárias complexas. A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, considerando as características dos serviços previstos e a natureza integrada da obra. A execução dos passeios acessíveis envolve um conjunto de atividades interdependentes, incluindo demolições, regularização e compactação do subleito, execução de pavimentação em concreto, implantação de piso tátil, adequação da sinalização existente e demais serviços complementares, os quais devem ser executados de forma coordenada para garantir a funcionalidade, a acessibilidade e a qualidade final da infraestrutura.

Embora os quantitativos estejam devidamente definidos em projeto e planilha orçamentária, a execução dos serviços está diretamente condicionada às características existentes em campo, às interferências da infraestrutura urbana já implantada e às adaptações necessárias para compatibilização dos passeios com as condições reais do local. Dessa forma, a avaliação do

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

cumprimento contratual está associada à entrega completa dos trechos previstos, observando-se os requisitos de desempenho, acessibilidade, acabamento e qualidade estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

Além disso, a adoção do preço global proporciona maior eficiência na gestão contratual, reduzindo a necessidade de controles excessivamente fragmentados de medição, simplificando a fiscalização e assegurando maior previsibilidade dos custos para a Administração. Nesse modelo, a contratada assume a responsabilidade pela execução integral do objeto conforme os projetos e especificações fornecidos, sendo remunerada pela entrega da solução completa e funcional, o que contribui para a redução de riscos de aditivos decorrentes de interpretações divergentes sobre quantitativos e serviços acessórios.

Diante dessas características, conclui-se que o regime de empreitada por preço global é o mais adequado para a presente contratação, por garantir maior eficiência administrativa, melhor controle da execução, segurança jurídica e adequada relação entre custo, prazo e qualidade dos serviços a serem executados.

4. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente processo, todos os projetos executivos serão apresentados. O projeto executivo dos passeios é da projetista Engenheira civil Isabelle Cristina de Souza Baldo – CREA/SC 51029.

5. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Foi seguida a orientação do ETP quanto aos custos unitários utilizados para compor a planilha orçamentária desta contratação. Devem ser utilizadas as referências atualizadas do **SICRO** e do **SINAPI** para a composição dos custos

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

unitários dos serviços previstos. Nos casos em que não houver composições compatíveis nessas bases, deverão ser adotadas cotações provenientes de **bases públicas do PNCP**, garantindo maior transparência e rastreabilidade. Em última hipótese, quando ainda não for possível obter referência adequada, será realizada **cotação de mercado atualizada**, limitada aos últimos 3 (três) meses, obtida a partir de, no mínimo, **três fornecedores distintos**, adotando-se a mediana dos valores coletados para assegurar equilíbrio e razoabilidade orçamentária.

6. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s)

() NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

() NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

() NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

7. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

() foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

(X) foram adotadas composições “**adaptadas**” **do SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

() foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

8. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(x) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() adota o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou (X) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

O percentual de Administração Local apurado para a presente obra encontra-se ligeiramente acima do limite correspondente ao terceiro quartil do estabelecido pelo TCU. Entretanto, tal situação decorre de uma particularidade da composição do empreendimento e não representa majoração indevida dos custos indiretos.

Parte dos serviços originalmente necessários à execução da obra será realizada diretamente pela Prefeitura Municipal, com recursos próprios e mão de obra da administração, visando adequar o valor global do empreendimento ao montante disponibilizado pelo convênio e viabilizar sua execução integral. Entre esses serviços destacam-se a remoção de afloramentos rochosos existentes ao longo do trecho e a manutenção, adequação e execução de meios-fios.

A exclusão desses serviços da planilha contratada reduz o valor total da obra licitada, sem que haja redução proporcional das atividades de gerenciamento, acompanhamento técnico, administração contratual e controle

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

da execução, as quais permanecem necessárias durante todo o período de execução do empreendimento.

Dessa forma, observa-se que o aumento percentual da Administração Local decorre principalmente da diminuição da base de cálculo do valor global da obra, e não do aumento dos custos administrativos propriamente ditos. Caso os serviços executados diretamente pela Prefeitura fossem incorporados ao orçamento contratual, o percentual de Administração Local em relação ao valor total do empreendimento seria reduzido, aproximando-se dos parâmetros de referência normalmente adotados.

Assim, o percentual verificado mostra-se tecnicamente justificável, compatível com as necessidades de acompanhamento e gestão da obra e coerente com as características específicas do empreendimento e da estratégia adotada para viabilização do convênio.

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

() NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

A composição de custos referente à administração local foi definida de forma proporcional às características e à complexidade da obra, considerando a natureza dos serviços a serem executados, que compreendem este objeto.

Conforme metodologia do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes do DNIT, a administração local deve ser dimensionada de acordo com o porte da obra, número de frentes de serviço e grau de complexidade das atividades envolvidas. Nesse sentido, verificou-se que a presente contratação não apresenta múltiplas frentes simultâneas de execução nem elevado nível de

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

complexidade operacional, tratando-se de serviços pontuais e concentrados em trecho específico.

Dessa forma, optou-se pela inclusão apenas dos profissionais essenciais à adequada condução dos serviços, sendo considerados o **engenheiro responsável pela execução** e o **encarregado de obra**, para a execução dos passeios com acessibilidade.

A exclusão de outros itens usualmente previstos em composições padrão do DNIT justifica-se pela ausência de demanda operacional que os caracterize como indispensáveis, garantindo, assim, maior economicidade à contratação, sem prejuízo da qualidade, controle e segurança dos serviços executados.

9. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e (X) SERVIÇOS.

() NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e aos () SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

10. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração.

11. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

- Administração central: () 1º quartil ou (x) quartil médio ou () 3º quartil:

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

- Seguro e garantia: () 1º quartil ou (x) quartil médio ou () 3º quartil:
- Risco: () 1º quartil ou (x) quartil médio ou () 3º quartil:
- Despesa financeira: () 1º quartil ou (x) quartil médio ou () 3º quartil:
- Lucro: () 1º quartil ou (x) quartil médio ou () 3º quartil:

Para a composição do orçamento da presente contratação foi adotado o percentual de BDI correspondente ao grupo "Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias, Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas", em razão da similaridade técnica existente entre o objeto contratado e as atividades abrangidas por esta classificação.

Embora a intervenção tenha como foco a execução de passeios públicos acessíveis, os serviços previstos apresentam características típicas de obras de infraestrutura urbana, envolvendo demolição de pavimentos existentes, regularização e compactação do subleito, execução de pavimentação em concreto, implantação de dispositivos de acessibilidade, adequação de mobiliário urbano e intervenções diretamente relacionadas ao sistema de circulação de pedestres. Tais atividades possuem métodos construtivos, riscos operacionais, logística de execução e estrutura de custos semelhantes às obras de pavimentação e urbanização contempladas no referido grupo de BDI.

Além disso, a obra será executada em ambiente urbano consolidado, exigindo mobilização de equipes, equipamentos, administração local, gestão de segurança e demais encargos indiretos compatíveis com obras de infraestrutura urbana de pequeno porte. Dessa forma, a utilização do BDI aplicável às obras de praças urbanas e pavimentação mostra-se tecnicamente mais adequada do que os percentuais destinados a edificações, uma vez que reflete de forma mais fiel as condições efetivas de execução do objeto.

Portanto, a adoção do BDI de Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias, Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas atende aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da adequada estimativa dos custos indiretos da contratação, garantindo maior compatibilidade entre o

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

orçamento elaborado e as características técnicas dos serviços a serem executados.

12. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, () SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

() foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

13. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

() NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

(X) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

() NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

14. PROJETO EXECUTIVO

(X) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao passeio do Loteamento Horizonte 1, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

() NÃO FORAM elaborados os projetos executivos.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao (X) CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Considerando que o objeto da contratação consiste na execução de obra de engenharia voltada à implantação de passeios públicos acessíveis, incluindo serviços de demolição, regularização e compactação do subleito, execução de pavimentação em concreto armado, implantação de piso tátil e demais intervenções de infraestrutura urbana, é imprescindível que a empresa contratada esteja regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme as atribuições profissionais pertinentes.

Os serviços previstos exigem conhecimentos técnicos específicos de engenharia civil/arquitetura, acessibilidade, pavimentação e execução de obras urbanas, além do atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 9050, ABNT NBR 16537 e demais normas relacionadas à execução de estruturas e pavimentos em concreto. A exigência de registro profissional assegura que os serviços serão executados sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, garantindo o adequado acompanhamento da obra, a observância das normas de segurança e a qualidade dos serviços executados.

Dessa forma, a exigência de registro da empresa junto ao CREA ou CAU constitui medida necessária para assegurar a legalidade da contratação, a

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

correta execução do objeto, a proteção do interesse público e a adequada responsabilização técnica pelos serviços executados, em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/1966, Lei Federal nº 12.378/2010 e demais legislações aplicáveis.

15.1. Capacidade técnico-operacional

A exigência de comprovação de capacidade técnica operacional encontra respaldo na Lei nº Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece que a Administração Pública poderá demandar dos licitantes a demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante comprovação de execução anterior de serviços de características semelhantes.

Tal exigência tem como finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência prévia suficiente para executar o objeto com qualidade, segurança e dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos, especialmente em contratações que envolvem serviços de engenharia com impacto direto na segurança dos usuários, como é o caso da implantação de sinalização viária e estruturas físicas associadas.

Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a comprovação poderá ser realizada mediante:

- Apresentação do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** contendo, em seu objeto social, atividade relacionada à **execução de obras de urbanização, pavimentação, execução de calçadas e passeios, obras de infraestrutura urbana ou atividades similares (devem ser consultadas com engenharia do município)** os serviços a serem contratados;
- Apresentação de **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, emitida por conselho profissional competente, como o Conselho Regional de

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

Engenharia e Agronomia ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhada de **Atestado de Capacidade Técnica** devidamente registrado, em nome da empresa licitante.

Nos casos em que for apresentada a CAO, deverá ser comprovada a execução anterior de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, correspondendo a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** equivalente a 768,81 m² dos quantitativos previstos nesta contratação de atividades concluídas.

A exigência ora estabelecida visa garantir que a empresa possua experiência operacional suficiente para a execução dos serviços, sem impor restrições excessivas à competitividade, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade previstos na legislação vigente.

Das atividades aceitas na CAO seguem:

- Execução de passeios públicos;
- Execução de calçadas;
- Obras de acessibilidade urbana;
- Obras de urbanização;
- Pavimentação em concreto moldado in loco;
- Execução de pavimentos de concreto;
- Execução de infraestrutura urbana;
- Obras de circulação de pedestres;
- Obras de mobilidade urbana.
- **Outras atividades poderão ser entregues quando consideradas representativas, mas estarão sujeitas a análise da engenharia para deferimento.**

15.2. Capacidade técnico-profissional

A comprovação da capacidade técnica profissional tem por objetivo assegurar que a execução dos serviços será conduzida por profissionais

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

legalmente habilitados e com experiência comprovada em atividades compatíveis com o objeto da contratação. Nos termos da Lei nº Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir a demonstração de aptidão técnica do responsável profissional, por meio de registros formais de sua atuação em serviços semelhantes, garantindo que as soluções adotadas atendam aos requisitos de segurança, qualidade e desempenho exigidos, especialmente em intervenções que envolvem execução de execução dos passeios públicos acessíveis, compreendendo demolições, regularização do subleito, concretagem dos passeios e implantação dos dispositivos de acessibilidade.

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

- Responsável Técnica com atribuição comprovada para execução de passeios, calçadas ou similiares.
- Entrega de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado na Certidão de Acervo Técnico – CAT com atividades descritas abaixo, as atividades devem estar finalizadas, não serão aceitas certidões sem registro de atestado. Só serão aceitos com serviços descritos como **EXECUÇÃO.**

São as CATs solicitadas:

- Execução de passeios públicos;
- Execução de calçadas;
- Obras de acessibilidade urbana;
- Obras de urbanização;
- Pavimentação em concreto moldado in loco;
- Execução de pavimentos de concreto;

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

- Execução de infraestrutura urbana;
- Obras de circulação de pedestres;
- Obras de mobilidade urbana;
- **Outras atividades poderão ser entregues quando consideradas representativas, mas estarão sujeitas a análise da engenharia para deferimento.**

15.3. Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional e profissional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica porque os serviços objeto desta contratação possuem natureza **monótona, linear e de baixa complexidade técnica incremental**, ou seja, sua execução não se torna mais complexa conforme aumenta a quantidade executada.

16. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

17. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado (X) NÃO ADMITIU ou () ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

A vedação à subcontratação foi definida com base nas conclusões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou que todas as atividades integrantes do objeto possuem relação direta e indissociável com a execução principal da obra. Os serviços previstos, tais como demolição de

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

calçadas existentes, regularização e compactação do subleito, execução de pavimentação em concreto armado, implantação de piso tátil e demais adequações de acessibilidade, compõem um conjunto único e integrado de intervenções voltadas à implantação dos passeios públicos acessíveis.

Diferentemente de obras que possuem disciplinas especializadas independentes ou frentes de serviço autônomas, o presente objeto é constituído por etapas sequenciais e complementares, cuja qualidade final depende da adequada coordenação entre todas as fases executivas. Dessa forma, a subcontratação poderia comprometer a uniformidade dos procedimentos construtivos, dificultar a fiscalização, fragmentar as responsabilidades técnicas e aumentar os riscos de incompatibilidades entre os serviços executados.

Além disso, considerando a baixa complexidade relativa dos serviços e a inexistência de atividades especializadas que justifiquem a contratação de terceiros para parcelas específicas da obra, entende-se que a empresa licitante deve possuir capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto contratado.

Assim, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, a vedação da subcontratação constitui medida adequada para assegurar a qualidade da execução, a eficiência da fiscalização, a responsabilização direta da contratada e a adequada entrega da solução prevista à Administração Pública.

18. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de (X) CAPITAL MÍNIMO ou (X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual em que a licitação e o jurídico indicarem, a fim de assegurar que a empresa possui capital para a execução do objeto e posterior medição e pagamento.

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas vigentes e demais documentos que compõem o processo de contratação, observando-se rigorosamente os critérios de qualidade, segurança e desempenho previstos para os Passeios do Loteamento Horizonte 1.

Os serviços deverão ser executados de forma planejada e sequencial, garantindo a manutenção das condições de segurança viária durante todas as etapas da obra, especialmente nos serviços executados em faixa de domínio e em áreas com interferência direta no tráfego de veículos.

A contratada deverá observar integralmente o **Cronograma Físico-Financeiro** da obra, respeitando os prazos, etapas e sequência executiva estabelecidos pela Administração, de modo a assegurar a compatibilidade entre a evolução física dos serviços e as medições para pagamento.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente contrato será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, a observância das cláusulas pactuadas e o fiel cumprimento das obrigações pelas partes.

20.1. Agentes de gestão e fiscalização

A Administração designará, por meio de portaria ou ato administrativo específico, um Gestor do Contrato, responsável pela condução da execução contratual, bem como um Fiscal Técnico, que será engenheiro civil ou arquiteto do quadro do Município ou profissional legalmente habilitado, incumbido de verificar a conformidade dos serviços prestados. Quando necessário, poderão ser designados fiscais de apoio administrativo e contábil.

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

20.2. Obrigações da contratante

Compete à Contratante:

- Fornecer à Contratada as informações, projetos e documentos necessários à execução dos serviços;
- Garantir acesso da equipe técnica contratada ao local de implantação do objeto;
- Examinar e validar a execução do objeto;
- Realizar fiscalizações e registrar os acontecimentos da execução do objeto;
- Efetuar os pagamentos de acordo com as medições e prazos estabelecidos;
- Comunicar à Contratada, quaisquer ocorrências que possam comprometer a boa execução contratual.

20.3. Obrigações da Contratada

Compete à Contratada:

- Executar integralmente os serviços contratados, observando as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- Manter responsável técnico habilitado junto ao CREA, com emissão da devida ART/RRT;
- Apresentar orçamento, BDI, cronograma físico-financeiro atualizados após a contratação com descontos e possíveis adaptações assinadas pelo Responsável Técnico;

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

- Garantir a execução dos serviços de acordo com os projetos com acompanhamento do RT de Execução, informar ao projetista eventuais erros ou inconsistências;
- Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, omissões ou inadequações detectadas na execução dos serviços;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Administração.

20.4. Formas de controle e fiscalização da execução

A fiscalização será realizada mediante:

- Reunião inicial com o fiscal deste contrato juntamente com o setor de engenharia para alinhamento e esclarecimento de dúvidas;
- Reuniões técnicas periódicas entre a Contratada e o fiscal do contrato;
- Vistorias da fiscalização com observação in loco e registros;
- Análise documental e técnica de eventuais documentações (formatos digitais e impressos);
- Parecer técnico do Fiscal quanto à conformidade das entregas;
- Relatórios de acompanhamento emitidos pelo Gestor do Contrato, contendo registros de ocorrências, recomendações e aprovações parciais;
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, que permanece integral pela execução do objeto.

20.5. REGRAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS

Os aditamentos contratuais somente serão admitidos nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em hipóteses de:

- Alteração quantitativa ou qualitativa do objeto, mediante justificativa técnica;

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

- Prorrogação de prazo, quando necessária para a continuidade ou conclusão adequada dos serviços;
- Reequilíbrio econômico-financeiro, em caso de fatos supervenientes devidamente comprovados.
- Deverão ser observadas as disposições da Matriz de Riscos anexa a este TJTR referente aos itens anteriormente citados.

20.6. Regras de reajustamento

O contrato será reajustado de acordo com índice oficial de referência do setor da construção civil/engenharia consultiva (ex.: INCC/FGV ou outro indicado no edital), desde que transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta ou do último reajuste concedido, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderá acarretar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, a saber:

Durante a fiscalização:

- Relatório de fiscalização com a descrição dos acontecimentos e das considerações da analista;
- Notificação extrajudicial, em caso de erros cometidos durante o processo de execução, atrasos nos prazos estabelecidos e demais adversidades;

Após processo administrativo

- Advertência, em caso de infrações de menor gravidade;
- Multa moratória, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor contratado, limitada a 10% (dez por cento);
- Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, em caso de inexecução parcial ou total do objeto;

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto na legislação, em caso de reincidência ou gravidade da infração.
- Devem ser estabelecidos no edital e no contrato os parâmetros a ser seguido a partir dos aspectos legais, sendo necessário contatar a assessoria jurídica para estabelecer estas sanções.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços objeto deste contrato observarão critérios técnicos e administrativos que assegurem a conformidade da execução com as condições estabelecidas de projeto, TJTR, no edital e no contrato e o interesse público.

As medições para fins de pagamento serão realizadas exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados, concluídos e aprovados pela fiscalização, observando-se os quantitativos previstos em projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos integrantes da contratação.

Não serão objeto de medição materiais apenas fornecidos, estocados ou transportados ao local da obra sem sua efetiva incorporação ao objeto contratado, salvo disposição expressa em contrato.

A contratada deverá solicitar formalmente a medição dos serviços executados, acompanhada dos registros fotográficos, memória de cálculo e diário de obra e demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização para comprovação dos quantitativos executados.

A fiscalização realizará a conferência dos serviços executados, verificando quantitativos, dimensões, alinhamentos, níveis, acabamento, conformidade com o projeto e atendimento às especificações técnicas. Caso sejam identificadas não conformidades, defeitos construtivos ou serviços executados em desacordo com os documentos contratuais, a medição correspondente poderá ser rejeitada até que sejam realizadas as correções necessárias.

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

Para os serviços de demolição, a medição somente ocorrerá após a completa remoção dos elementos demolidos e destinação adequada dos resíduos gerados. Para os serviços de regularização e compactação do subleito, será verificada a conformidade geométrica da superfície executada e sua aptidão para recebimento das etapas subsequentes.

A medição da pavimentação em concreto somente será realizada após a conclusão dos serviços de concretagem, acabamento, execução das juntas previstas e verificação da espessura, alinhamento e demais requisitos estabelecidos em projeto. A medição do piso tátil dependerá da correta instalação das peças, observando posicionamento, alinhamento, continuidade da rota acessível e atendimento às normas de acessibilidade.

As medições deverão respeitar as etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado. Eventuais alterações de cronograma deverão ser previamente justificadas pela contratada, submetidas à análise da fiscalização e formalmente aprovadas antes de sua aplicação.

A aprovação da medição não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, permanecendo a obrigação de corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou falhas identificadas durante a execução da obra ou dentro do período de garantia contratual.

21.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO CONTRATADO

Os critérios de desempenho, produtividade e qualidade apresentados a seguir foram definidos especificamente para os serviços de execução de passeios públicos acessíveis, contemplando a demolição de estruturas existentes, regularização e compactação do subleito, execução de pavimentação em concreto armado moldado in loco, implantação de piso tátil direcional e de alerta e demais adequações previstas em projeto. Os critérios estabelecidos têm por objetivo assegurar a adequada execução da obra, a durabilidade da

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

infraestrutura implantada, o atendimento às normas de acessibilidade e a qualidade dos serviços entregues à Administração Municipal.

Para aceitação dos serviços executados deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Atendimento integral às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 9050, ABNT NBR 16537, ABNT NBR 12655, ABNT NBR 14931 e demais normas pertinentes;
- Atendimento às especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos da contratação;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado;
- Execução dos serviços em conformidade com as boas práticas de engenharia e construção civil;
- Manutenção da regularidade geométrica, alinhamento, nivelamento e acabamento dos passeios executados;
- Garantia da continuidade da rota acessível e do correto posicionamento dos dispositivos de acessibilidade;
- Utilização de materiais compatíveis com as especificações técnicas previstas para a obra;
- Adequada execução das juntas de controle e separação previstas em projeto e memorial;
- Correto posicionamento da armadura e atendimento às espessuras mínimas previstas para o concreto dos passeios;
- Implantação do piso tátil direcional e de alerta em conformidade com o projeto executivo e com a ABNT NBR 16537;
- Manutenção da faixa livre de circulação desobstruída e compatível com os requisitos de acessibilidade;

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

- Implantação de sinalização provisória e adoção das medidas necessárias para segurança dos usuários durante a execução da obra;
- Atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis;
- Limpeza permanente das áreas de intervenção e adequada destinação dos resíduos gerados;
- Desmobilização e entrega final da obra em perfeitas condições de uso.
- Os indicadores mínimos para aceitação dos serviços incluem:
- Conformidade técnica dos serviços executados, verificada e aprovada pela fiscalização;
- Atendimento aos quantitativos, dimensões, cotas e especificações previstas em projeto;
- Ausência de defeitos construtivos que comprometam a funcionalidade, durabilidade, segurança ou acessibilidade dos passeios;
- Aprovação das inspeções e medições realizadas pela fiscalização municipal;
- Compatibilidade entre a evolução física da obra e o cronograma físico-financeiro aprovado;
- Entrega da infraestrutura plenamente funcional e apta à utilização pela população.

Havendo irregularidades na execução contratual, poderão ser aplicadas glosas, retenções de pagamento ou demais sanções previstas contratualmente e na legislação vigente, sem prejuízo da obrigação de correção dos serviços executados, especialmente quando a Contratada:

- Não produzir os resultados previstos nos documentos da contratação;

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

- Executar serviços em desacordo com os projetos, memoriais ou normas técnicas aplicáveis;
- Deixar de cumprir os requisitos de acessibilidade previstos para a obra;
- Utilizar materiais, equipamentos ou mão de obra incompatíveis com as especificações exigidas;
- Executar serviços com qualidade inferior à necessária para garantir a segurança, durabilidade e funcionalidade da infraestrutura;
- Descumprir os prazos estabelecidos sem justificativa devidamente aceita pela Administração;
- Deixar de corrigir não conformidades apontadas pela fiscalização dentro dos prazos estabelecidos.

21.2. PAGAMENTO

O objeto será contratado sob o regime de **menor preço global**, considerando a necessidade de integração entre os serviços e o adequado controle da execução da obra. Dessa forma, os pagamentos serão realizados mediante **medições mensais**, vinculadas às etapas e percentuais previstos no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração.

Caso haja necessidade de alteração na sequência ou distribuição das atividades previstas no cronograma, a contratada deverá previamente solicitar análise e autorização da fiscalização, que avaliará a viabilidade técnica e administrativa da alteração. Sendo deferida a modificação, as medições passarão a observar o cronograma atualizado.

Ressalta-se que somente serão passíveis de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos pela fiscalização, observando integralmente os percentuais previstos no cronograma. Não serão admitidas medições de atividades executadas parcialmente em desacordo com a etapa correspondente, salvo quando expressamente previsto e autorizado pela fiscalização.

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

O protocolo de pagamento observará as seguintes etapas: inicialmente, será realizada a fiscalização da execução do serviço, com acompanhamento técnico por parte do fiscal do contrato/obra. Após a completa execução de todas as atividades previstas na etapa prevista no cronograma, a contratada deverá realizar o pedido de medição ao fiscal responsável. A medição preliminar será encaminhada à empresa contratada para conferência e validação dos quantitativos e valores apurados. Concluída a conferência, a contratada deverá encaminhar a nota fiscal à contabilidade do Município, em conformidade com a medição aprovada. Após a autorização formal do fiscal do contrato, caberá ao setor de contabilidade a realização do pagamento, observados os prazos e procedimentos administrativos e financeiros vigentes.

O pagamento será realizado após a emissão da medição devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato, e pela Contratante em até **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura **devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato**.

A Nota Fiscal/Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de retenção até a devida regularização.

A antecipação de pagamento não será permitida.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, julgamento objetivo e eficiência, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, e terá como base a análise da documentação de habilitação e das propostas apresentadas.

22.1. Registro e inscrição profissional

Será exigido que a empresa participante possua registro ou inscrição ativa e regular no CREA/CAU, com indicação do responsável técnico habilitado para

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

a execução do objeto, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na realização a execução de execução de passeios conforme exigido pelo inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021. Deve dispor de uma equipe técnica qualificada e experiente, composta por profissional habilitados tecnicamente e profissionais especializados para os fins que se destinam.

Será de responsabilidade integral da **contratada** a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do referido contrato.

Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra.

Será de responsabilidade da **contratada** a quantificação e logística de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução dos serviços.

A **contratada** deverá desenvolver suas atividades de acordo com as normas técnicas e legislações pertinentes, levando em consideração as necessidades do local de execução da obra, bem como os projetos e documentações apresentadas, e quaisquer outras informações já disponibilizadas pela **contratante**.

A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

Deverá a **contratada** racionalizar sobre o processo construtivo desta obra por meio de soluções adequadas pautadas na redução da produção de resíduos,

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

devendo, para tal, observar as técnicas construtivas e materiais definidos no projeto arquitetônico, complementares, memorial descritivo e orçamento.

Dentro das possibilidades para o caso, deverão ser priorizados para o projeto, o uso de **materiais de construção sustentáveis** e de baixo impacto ambiental, certificados por órgãos competentes, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Optar por materiais que possuam certificações ambientais reconhecidas, promovendo a conservação dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental.

22.2. Certificados de qualidade e registros obrigatórios

Sempre que aplicável, poderão ser exigidos **certificados de qualidade**, registros ou licenças obrigatórias previstos em legislação específica, que assegurem a conformidade da execução com padrões técnicos e normativos.

22.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

As licitantes deverão comprovar **regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e quanto ao FGTS**, nos termos da legislação vigente, como condição para participação e contratação.

22.4. Qualificação técnica

As empresas deverão possuir e entregar os itens dispostos no item 15 desde documento.

22.5. Qualificação econômico-financeira

Será exigida demonstração da capacidade econômico-financeira da empresa, mediante apresentação de índices contábeis (liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral), além de certidão negativa de recuperação judicial ou falência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

22.6. Critérios de aceitabilidade de preços

As propostas deverão respeitar os limites de aceitabilidade estabelecidos no edital, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem:

Preço global superior ao valor máximo estimado pela Administração;

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

Preço inexequível, conforme critérios técnicos e parâmetros de mercado definidos no orçamento estimativo.

22.7. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas as condições técnicas mínimas estabelecidas no edital.

22.8. Critério de desempate

Em caso de empate entre propostas, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando:

- Propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006;
- Sorteio, se persistir o empate após aplicação dos critérios legais.

22.9. Características do fornecedor

Poderão participar do certame:

- Pessoas jurídicas regularmente constituídas;
- Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), desde que atendam integralmente às exigências técnicas e legais para a execução do objeto.
- A Administração poderá, a seu critério, exigir documentação complementar que se mostre indispensável à comprovação da habilitação do fornecedor, nos limites da legislação aplicável.

23. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Considerando a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e mitigar eventuais riscos de inadimplemento que possam comprometer o objeto pretendido. Tendo em vista a complexidade das atividades, o valor estimado da contratação e a relevância

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

do serviço para a administração pública, a exigência da garantia torna-se medida necessária para resguardar o interesse público e garantir a entrega adequada das etapas previstas.

24. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação somente poderá ser realizada mediante a prévia indicação dos créditos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações assumidas, em estrita observância aos princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas.

Nenhuma contratação será efetivada sem a adequada caracterização de seu objeto e sem a vinculação à dotação orçamentária correspondente, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente que lhe tiver dado causa, conforme determina a legislação vigente.

A duração dos contratos seguirá o prazo estabelecido no edital e deverá observar, no momento da formalização e a cada exercício financeiro, a existência

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

de créditos orçamentários suficientes, bem como a previsão no Plano Plurianual – PPA, quando o contrato ultrapassar a vigência de um exercício.

Compete ao Departamento de Contabilidade e/ou de Orçamento e Finanças a indicação da dotação orçamentária específica para a execução do objeto, assegurando que as despesas decorrentes da contratação estejam devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Para tanto, encaminhei a este departamento um requerimento solicitando informações acerca da dotação orçamentária para esta contratação, o qual foi respondido favoravelmente ao valor necessário para execução do objeto. A solicitação e resposta do requerimento estarão em anexo aos autos.

Em atenção ao Requerimento, referente à solicitação de informações sobre a adequação orçamentária referente à contratação da execução de passeios públicos acessíveis no Loteamento Horizonte I, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 22 (DFD) emitido pela Secretaria de Planejamento e Projetos. Informamos o que segue:

• Dotação orçamentária para o exercício de 2026.

05.000 — Secretaria M. de Obras e Serviços Urbanos

05.001 — Departamento de Serviços Urbanos

1501 — Urbanização de vias

15.451 — Urbanismo/Infra-Estrutura Urbana

1.008 — Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios

4.4.90.00.00.00.00.00 — Aplicações Diretas

2.710.3210.0179 – Emendas Parlamentares Individuais – Estado – R$ 200.000,00 1.500.1000.0100 — Recursos não vinculados de impostos – R$ 40.786,51;

• Disponibilidade de recursos: Há disponibilidade orçamentária e financeira no exercício vigente para atender à contratação pretendida;

• Previsão no PPA e compatibilidade com a LDO: Caso a execução ultrapasse

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

o exercício financeiro, a ação encontra-se prevista no Plano Plurianual (PPA) e possui compatibilidade com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a regularidade da despesa.

Observação: A dotação apresentada refere-se exclusivamente ao exercício financeiro de 2026, conforme programação orçamentária.

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização o planejamento executivo da obra, incluindo a programação das atividades e as medidas de controle e segurança necessárias durante a execução. Também deverá manter atualizado o Diário de Obras durante todo o período contratual. Recomenda-se a realização de reunião inicial entre a fiscalização e a empresa contratada para alinhamento técnico, esclarecimento de dúvidas e definição dos procedimentos de acompanhamento da obra. Quaisquer alterações ou adaptações necessárias durante a execução deverão ser previamente comunicadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal, devendo ser devidamente registradas e incorporadas aos documentos finais da obra por meio do projeto As Built. Ao término dos serviços, a contratada deverá entregar o Manual de Uso, Operação e Manutenção da infraestrutura executada, elaborado em conformidade com a ABNT NBR 14037 vigente, juntamente com a documentação técnica exigida para o recebimento definitivo da obra.

Vargeão, 08 de julho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ISABELLE CRISTINA DE SOUZA BALDO
Data: 08/07/2026 17:07:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Isabelle Cristina de Souza Baldo
Engenheiro Civil – Município de Vargeão
CREA/SC 1992179

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br